



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO n.º 3.557, de 29 de Dezembro de 2.015.

Homologa o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, para as funções de Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, para o Programa Saúde da Família (PSF).

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 87, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado pelo presente Decreto, o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratação por excepcional interesse público para as funções de Agente Comunitário de Saúde-ACS, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, para o Programa Saúde da Família.

Art. 2º - Considera-se parte integrante deste Decreto o texto integral do Edital e do Resultado Final do referido processo seletivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2.015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 01/2015 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CACHOEIRA I

	NOME	NOTA PROVA ESCRITA	AValiação Psicológica	EXPERIÊNCIA PSF	RESULTADO FINAL
1	Ivone Lino de Souza Oliveira (MG 7.454.393)	76	APTO (A)	SIM	1º
2	Augusto César Ribeiro (MG 15.588.763)	76	APTO (A)	NÃO	2º
3	Ízabela de Fátima Pereira Tenório (MG 17.563.542)	72	APTO (A)	SIM	3º
4	Walner Luiz Monteiro (MG 2.994.993)	72	APTO (A)	NÃO	4º
5	Andréa Simadon Bertoni (18.122.210-3)	68	APTO (A)	NÃO	5º
6	Valdete Ferreira dos Santos (MG 13.862.531)	64	APTO (A)	NÃO	6º
7	Raiane Vieira Santos 913.447171-79	64	APTO (A)	NÃO	7º
8	Lidiane de Cássia Peixoto Serpa (MG 11.043.855)	60	APTO (A)	NÃO	8º
9	Daniela da Costa (MG 20.670.218)	60	APTO (A)	NÃO	9º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CACHOEIRA II

	NOME	NOTA	AValiação Psicológica	EXPERIÊNCIA PSF	RESULTADO FINAL
1	Rosiane de Lourdes Barbosa Oliveira (MG 17.839.081)	88	APTO (A)	SIM	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CACHOEIRA III - ZONA URBANA

	NOME	NOTA	AValiação Psicológica	EXPERIÊNCIA PSF	RESULTADO FINAL
1	Damiana Queiroz Cortes (MG 17.440.916)	88	APTO (A)	NÃO	1º
2	Liliane de Souza Oliveira (MG 16.778.452)	76	APTO (A)	NÃO	2º
3	Tânia Isabel Coelho Vicente (CPF 700.299.756-46)	72	APTO (A)	NÃO	3º
4	Dolores Pereira da Silva (MG 12.345.721)	68	APTO (A)	NÃO	4º
5	Mônica de Oliveira Tenório (MG 18.724.438)	68	APTO (A)	NÃO	5º
6	Suely Costa Lima (MG 11.608.659)	64	APTO (A)	NÃO	6º
7	Wendy Ribeiro Barbosa (MG 17.172.722)	60	APTO (A)	NÃO	7º
8	Jaine Helena Pereira (MG 17.427.805)	60	APTO (A)	NÃO	8º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF CACHOEIRA III -ZONA RURAL

	NOME	NOTA	AValiação Psicológica	EXPERIÊNCIA PSF	RESULTADO FINAL
1	Luzia de Cássia Rezende (MG 14.216.500)	68	APTO (A)	SIM	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF ITAIM
NÃO HOVE CLASSIFICADOS.

ENFERMEIRO PSF

	NOME	NOTA	AValiaÇÃO PSICOLÓGICA	EXPERIÊNCIA PSF	RESULTADO FINAL
1	Helena Pereira da Silva (M 7.991.098)	64	APTO (A)	SIM	1º
2	Ana Paula da Silva (MG 17.526.742)	60	APTO (A)	SIM	2º

**AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS.**

Luciana Aparecida Dionísio
Secretária Municipal de Saúde
Cachoeira de Minas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará neste Município no período de **09 a 23 de Novembro de 2015**, inscrições para o Processo Seletivo para Contratação por excepcional interesse público de pessoal para o Programa Saúde da Família (PSF), mediante as descrições abaixo.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - O Processo Seletivo dar-se-à em conformidade com a Lei Federal 11.350/2006, Portaria 648 de 28/09/2006 e Portaria 2.028 de 24/08/2011.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º - A divulgação deste Processo Seletivo será feita por meio de comunicações afixadas na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais.

DAS ATRIBUIÇÕES, CARGOS DISPONÍVEIS E REQUISITOS MÍNIMOS

Art. 3º - Os cargos disponíveis, as respectivas atribuições e requisitos mínimos estão descritos nos quadros abaixo (quadros 1 a 4):

QUADRO 1: ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

São atribuições comuns a todos os profissionais:

- Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com o planejamento local;
- Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o

estabelecimento do vínculo;

- Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- Participar das atividades de educação permanente; e
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

QUADRO 2: ENFERMEIRO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Curso Superior de Enfermagem;
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

Desenvolverá seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na Unidade Básica de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de Atenção de Enfermagem.

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
- Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
- Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- Facilitar a relação entre os profissionais da Unidade Básica de Saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;
- Organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;
- Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado

funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

QUADRO 3: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Fundamental com registro no COREN;

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

As ações do Auxiliar de Enfermagem são desenvolvidas nos espaços da unidade de Saúde e no domicílio/comunidade.

- Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
- Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

QUADRO 4: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino Fundamental;
- Residir na área de atuação da equipe.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

O ACS desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades.

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e
- Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

DO NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Art. 4º - O número de vagas, carga horária e respectivos vencimentos estão descritos no quadro abaixo:

Função	Número de vagas	Número de Cadastro reserva	Carga horária de trabalho semanal	Vencimentos
Enfermeiro (a) do PSF	01	01	40 hs	
Auxiliar de Enfermagem do PSF	01	01	40 hs	
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	03	22	40 hs	

DA LOTAÇÃO:

Art. 5º - A lotação para Agentes Comunitários de Saúde será feita de acordo com as descrições na tabela abaixo. Para os demais cargos a lotação será feita de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Se não houver candidatos classificados para área de abrangência das equipes rurais, serão convocados candidatos aprovados para as demais áreas, de acordo com as necessidades do serviço.

PSF Cachoeira I – Zona Urbana			
Sequência	Localidades/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Cruzeiro, Bela Vista, Santa Bárbara e Centro	02	05
Total		02	05

PSF Cachoeira II – Zona Rural			
Seqüência	Localidade/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Pires, Córrego Alto, Serrinha, Mangueiro e Jacarandá, Floresta, Cachoeirinha, Pessegueiro, Pires, Bairro dos Quinhentos, Tenórios, Boa Vista, Fazenda Malhada,	00	06

	Esmeril, Rennó, Grotão, Pimenteira, Córrego Formoso, Ribeirão Rezende, Simplício, Córrego do Barreiro, Tucum, Furnas, Areado, Estiva, Fazenda das Dores, Fazenda Cachoeira e Boa Vista.		
Total		00	06

PSF Cachoeira III – Equipe Mista- Zona Urbana e Rural			
Sequência	Localidades/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Abertão	01	00
03	Alto das Cruzes e Olaria.	00	01
04	Bom Jardim	00	01
05	Beira Rio, Bateia, Barra, Estrada Boa Ventura, Ribeirão das Pedras, Estrada Santa Cruz e Machados.	00	01
06	Beira Rio, Vista Alegre, Santo Antônio e Rosário.	00	04
Total		01	07

PSF Distrito do Itaim			
Sequência	Localidade/ bairro	Número de vagas	Número de cadastros reserva
01	Distrito do Itaim, Califórnia, Brochados, Caxambu, Campinho, Serra Grande, Tomés, Borges, Ribeirão das Cobras, Rocinha e Usina.	00	04
Total		00	04

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - São condições para inscrição/contratação:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme estabelece a Constituição Federal de 1988;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia de inscrição nesta seleção pública;
3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
5. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
6. Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de atestado de antecedentes expedido pelo TJ/MG através do Fórum Local;
7. Para concorrer às vagas para Agente Comunitário de Saúde, os candidatos devem residir na área de abrangência da Equipe desde a data de publicação deste Edital. E permanecer residindo na mesma área durante o período de formação e atuação na função.

Art.8º- Local de inscrição/ documentação necessária:

1. A inscrição para o processo seletivo será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais, no período compreendido entre 09 a 23 de novembro de 2015, no horário de 8:00 as 11:00.
2. Os interessados deverão levar a seguinte documentação para a inscrição:
 - Cópia de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei no 9.503/97;
 - Declaração de que é morador da área de abrangência da equipe para os cargos de Agente Comunitário de Saúde;
 - Declaração de tempo de experiência na Estratégia Saúde da Família para fins de desempate;
 - Cópia do comprovante de escolaridade;
 - Cópia do registro nos órgãos competentes, de acordo com a categoria profissional (COREN);
3. O candidato portador de deficiência deverá entregar Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do código internacional de doenças (CID);
4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato, não sendo aceitas inscrições por outros meios.

DA SELEÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO

Art.9º - A seleção contará com as seguintes etapas:

- **Primeira Etapa** – Prova de conhecimentos específicos
Esta prova terá caráter eliminatório. Consistirão da resolução de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, baseadas na Estratégia Saúde da Família e nas referências bibliográficas constantes no anexo I deste Edital. Cada questão valerá 4 (quatro) pontos. Será considerado aprovado o candidato que acertar 60% da referida prova.
- **Segunda Etapa** - Entrevista em grupo e individual
Esta etapa terá caráter eliminatório. Somente participarão da 2ª etapa os candidatos que forem aprovados na primeira etapa. Os participantes serão considerados aptos ou inaptos para assumir o cargo em questão, de acordo com o perfil profissional. Consistirá numa entrevista em grupo e em testes individuais, em que será avaliado o perfil do profissional para o trabalho em equipe, comunitário e sua inserção na comunidade.

Art. 10º - A classificação final será feita mediante o resultado da Prova de conhecimentos específicos e o resultado da entrevista em grupo e individual.

Art. 11º- O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final será feito de acordo com os seguintes critérios:

- Tempo de experiência na Estratégia Saúde da Família comprovado mediante apresentação de declaração;
- Maior idade.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12º - A prova escrita será realizada no dia vinte e oito (28) de novembro de 2015, com horário e local a ser posteriormente divulgado na Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Minas, à Rua Inácio da Costa Rezende, número 87, Centro, Cachoeira de Minas, Minas Gerais.

Art. 13º - O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, caneta esferográfica de ponta grossa azul ou preta.

Art. 14º - A prova terá a duração mínima de trinta (30) minutos e máxima de duas (2) horas, não podendo se ausentar do local antes do prazo mínimo de duração.

Art. 15º - Não será permitida a prestação de prova em data, local e horários diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

Art. 16º - Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.

Art. 17º - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação se sua prova:

- Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- Utilizar de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletro-eletrônico;
- Ausentar-se do recinto, anão ser momentaneamente e em situações especiais e na companhia do fiscal;
- Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

Art. 18º - Ao término da prova deverão ser entregues aos supervisores de sala a avaliação escrita e o gabarito.

Art. 19º - As entrevistas em grupo serão agendadas posteriormente, com local e horário a ser comunicado ao candidato por telefone, bem como afixado na Secretaria Municipal de Saúde.

DA REVISÃO DAS PROVAS

Art. 20º - O prazo para pedido de revisão da prova objetiva será de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao dia de divulgação do respectivo resultado.

DA CONTRATAÇÃO:

Art. 21º - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da classificação final, a existência de vagas e às necessidades do serviço.

Art. 22º - Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Art. 23º - Para admissão o candidato aprovado e classificado, deverá apresentar-se no Departamento Pessoal do Município munido dos documentos pessoais e demais documentos solicitados por este setor.

Art. 24º - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O prazo de validade do Processo Seletivo será de dois (2) anos, contados a partir da data da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período segundo interesse da Administração.

Art. 26º - Os casos omissos não previstos no presente instrumento convocatório serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 27º - Revoga-se o Processo Seletivo 001/2014, após a Homologação deste Processo (Edital 001/2015).

Cachoeira de Minas, Minas Gerais, 27 de outubro de 2015.

JUCIANE DE FÁTIMA LOPES RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO 1: REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O PROCESSO SELETIVO

Cargos: Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Enfermagem

1. Lei 8.080 de 19/9/1990. Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Lei 8.142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
3. Portaria 2.488 de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
4. Resolução 399, de 22/02/2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto;
5. Portaria 1.654 de 19/07/2011. Institui o Programa Nacional de Melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);
6. Decreto 7.508 de 28/06/2011;
7. Estruturação do Sistema Municipal de Saúde.

Cargos: Enfermeiro

1. Lei 8.080 de 19/9/1990. Lei orgânica da Saúde que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Lei 8.142 de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
3. Portaria 2.488 de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
4. Resolução 399, de 22/02/2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto;
5. Portaria 1.654 de 19/07/2011. Institui o Programa Nacional de Melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB);
6. Decreto 7.508 de 28/06/2011;
7. Estruturação do Sistema Municipal de Saúde;
8. Linhas guia da SES de Atenção à Saúde da Criança; de Atenção à Saúde da Mulher, Saúde Bucal e Atenção à Saúde do Adulto: Hipertensão e Diabetes.